

## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **LEI Nº 3.241 DE 03 DE JUNHO DE 2013**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Assistente Social no Departamento de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) profissional na área de Assistência Social para atuar no Departamento de Assistência Social, pelo período inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período e ainda ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, na forma da lei, bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

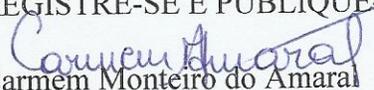
Projeto Atividade 2.019 Manutenção Atividades Departamento de Assistência Social  
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado  
3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais  
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 03 de junho de 2013.

  
ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração